



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

COMPRA DIRETA Nº 06/2022

LEI Nº14.133/2021

SÍNTESE DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR: Pro-Arte

VALOR: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DA OF/OS: 05/04/2022

REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: 000138 / 2022 Data: 31/03/2022 Elaborada por: Joicey Valor Estimativo: 0,00

Unidade Requisitante: SETOR DE CULTURA

Responsável: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Ficha: 00609 / 2022 - 02.11.02.27.812.0228.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Descrição do Produto	Unidade	Medida	Quantidade	Última Compra
00001	019498 - GESTÃO DO ESPORTE.	S	UN	1,0000	0,0000

Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO);
REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO:
A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG;
ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;
REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;
ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO;
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO;
ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO A REALIZADO EM 2022), E AINDA:
A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.
B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE

Observações: Objeto: 880: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022
Finalidade: 930: NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022
PARA QUE PRECISA? PARA RECEBER RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO PARA INVESTIR NA ÁREA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.
NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: PARA ESTRUTURAR AS AÇÕES DO SETOR DE ESPORTES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
PARA ATENDER A QUEM? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.
EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO: IMEDIATO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE: REUNIÕES SEMANAIS VIA PLATAFORMAS DIGITAIS E ATENDIMENTO SO DEMANDA.
PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? SECRETARIA CULTURAL E ESPORTES.

FRANCISCA CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES



TERMO E REFERÊNCIA ESPORTE – VARGEM BONITA

OBJETO

Consultoria para a gestão do Esporte do município de Vargem Bonita a fim de obter a pontuação no ICMS Esportivo, conforme disposto na Lei Estadual 18.030/2009 e Resoluções vigentes para o ano de 2022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que instituí o Sistema de Gestão do Esporte, conselho e fundo, regimento interno);
- 2) Realizar junto ao Órgão Gestor do Esporte o cadastro do município e/ou atualização nos seguintes mecanismos de gestão:
 - a. projeto “Inteligência Esportiva” -IE - ação conjunta entre o Centro de Pesquisa em Esporte, Lazer e Sociedade - CEPELS (UFPR) e a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR da Secretaria Especial de Esportes do Ministério da Cidadania.
 - b. Ferramenta “Gestão do esporte nos estados e municípios” – GEEM, SEDESE/MG;
- 3) Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução estadual vigente;
- 4) Revisão das atas do Conselho a fim de cumprir com o padrão de redação das atas conforme disposto na ABNT;
- 5) Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas de 2022 para melhor atender ao ICMS Esportivo;
- 6) Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.
- 7) Acompanhamento do planejamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;
- 8) Orientar o órgão gestor do Esporte a proceder o cadastro da documentação referente à gestão em 2022 para o recebimento do ICMS Esportivo e a responder possíveis diligências até a aprovação (referente ao trabalho já realizado em 2022), e ainda:



- a. Cadastro e comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano base.
- b. A comprovação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo pode ser feita desde a data de sua finalização até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao ano base.

FORMA DE ATENDIMENTO

- 1) O atendimento de maneira remota, por meio de videoconferência (com agenda prévia entre as partes), e WhatsApp, e-mail e telefone, sempre que necessário e solicitado pelo Contratante.
- 2) Garantir o envio de modelos de todos os documentos a serem produzidos pelo município;

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta precisa ter validade de 60 (sessenta) dias

**O valor total a ser cobrado da Secretaria Municipal de Esporte, por todos os serviços fornecidos por esta empresa será de:
R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Paracatu-MG, 23 de março de 2022.

Assinatura

ISAC COSTA ARRUDA 51097915620

CNPJ 41.412.566/0001-08

Nome do Representante Legal ISAC COSTA ARRUDA

CPF nº 510.979.156-20

FRANCISCO CARLOS DOSSANTOS GONCALVES

Secretaria de Cultura e Esportes

910.357.160-20

Razão Social: ISAC COSTA ARRUDA 51097915620
Rua Pinheiro Chagas, 59 - Bairro: CENTRO - Cep: 38.600-242 – Paracatu-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1533

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.412.566/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISAC COSTA ARRUDA 51097915620
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISACTAMENTE CULTURAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PINHEIRO CHAGAS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 38.600-242	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACATU	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISACARRUDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9972-5057
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **15:19:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL
ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A GESTÃO DO ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AOS CUIDADOS

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Vargem Bonita

Francisco Carlos

E-mail: cultura@vargembonita.mg.gov.br/culturavargembonitamg@gmail.com

OBJETO

Consultoria para a gestão do Esporte do município de Vargem Bonita a fim de obter a pontuação no ICMS Esportivo, conforme disposto na Lei Estadual 18.030/2009 e Resoluções vigentes para o ano de 2022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui o Sistema de Gestão do Esporte, conselho e fundo, regimento interno);
- 2) Realizar junto ao Órgão Gestor do Esporte o cadastro do município e/ou atualização nos seguintes mecanismos de gestão:
 - a. Projeto “Inteligência Esportiva” -IE - ação conjunta entre o Centro de Pesquisa em Esporte, Lazer e Sociedade - CEPELS (UFPR) e a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR da Secretaria Especial de Esportes do Ministério da Cidadania.
 - b. Ferramenta “Gestão do esporte nos estados e municípios” – GEEM, SEDESE/MG;
- 3) Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução estadual vigente;
- 4) Revisão das atas do Conselho a fim de cumprir com o padrão de redação das atas conforme disposto na ABNT;
- 5) Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas de 2022 para melhor atender ao ICMS Esportivo;
- 6) Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.
- 7) Acompanhamento do planejamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;
- 8) Orientar o órgão gestor do Esporte a proceder o cadastro da documentação referente à gestão em 2022 para o recebimento do ICMS Esportivo e a responder possíveis diligências até a aprovação (referente ao trabalho já realizado em 2022), e ainda:

- a. Cadastro e comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano base.
- b. A comprovação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo pode ser feita desde a data de sua finalização até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao ano base.

FORMAS DE ATENDIMENTO

- 1) O atendimento de maneira remota, por meio de videoconferência (com agenda prévia entre as partes), e WhatsApp, e-mail e telefone, sempre que necessário e solicitado pelo Contratante.
- 2) Garantir o envio de modelos de todos os documentos a serem produzidos pelo município.

ORÇAMENTO

Para a prestação dos serviços descritos acima o município deverá investir o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo pago parcelado mensalmente entre o contrato e o último mês de entrega dos trabalhos (dezembro), mediante o envio de documento fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

Belo Horizonte, 15 de março de 2022



Assinatura

Nome da Empresa: Bárbara Neves de Freitas 07011713670 (MEI)

CNPJ: 42.297.445/0001-25

Nome do Representante Legal: Bárbara Neves de Freitas

CPF nº 070.117.136-70



FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES
Secretário de Cultura e Esportes
960.357.160-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7534

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.297.445/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARBARA NEVES DE FREITAS 07011713670
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBARA NEVES DE FREITAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MARMORE	NÚMERO 890	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 31.010-220	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBARA.NEVESFREITAS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9352-6558
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 15:21:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Município – Vargem Bonita

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

OBJETO

Consultoria para a gestão do Esporte do município de Vargem Bonita a fim de obter a pontuação no ICMS Esportivo, conforme disposto na Lei Estadual 18.030/2009 e Resoluções vigentes para o ano de 2022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui o Sistema de Gestão do Esporte, conselho e fundo, regimento interno);
- 2) Realizar junto ao Órgão Gestor do Esporte o cadastro do município e/ou atualização nos seguintes mecanismos de gestão:
 - a. projeto "Inteligência Esportiva" -IE - ação conjunta entre o Centro de Pesquisa em Esporte, Lazer e Sociedade - CEPELS (UFPR) e a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR da Secretaria Especial de Esportes do Ministério da Cidadania.
 - b. ferramenta "Gestão do esporte nos estados e municípios" – GEEM, SEDESE/MG;
- 3) Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução estadual vigente;
- 4) Revisão das atas do Conselho a fim de cumprir com o padrão de redação das atas conforme disposto na ABNT;
- 5) Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas de 2022 para melhor atender ao ICMS Esportivo;
- 6) Elaborar conjuntamente com o Órgão Gestor de Esporte e Conselho o Plano de Ação Anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.
- 7) Acompanhamento do planejamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS Esportivo;
- 8) Orientar o órgão gestor do Esporte a proceder o cadastro da documentação referente à gestão em 2022 para o recebimento do ICMS

Esportivo e a responder possíveis diligências até a aprovação (referente ao trabalho já realizado em 2022), e ainda:

- a. cadastro e comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano base.
- b. a comprovação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo pode ser feita desde a data de sua finalização até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao ano base.

FORMA DE ATENDIMENTO

- 1) O atendimento será feito de maneira remota, por meio de videoconferência (com agenda prévia entre as partes), e WhatsApp, e-mail e telefone, sempre que necessário e solicitado pelo Contratante.
- 2) Haverá o envio de modelos de todos os documentos a serem produzidos pelo município;

INVESTIMENTO

Para a execução dos serviços será necessário o investimento de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem parcelados, entre a assinatura do contrato e a sua finalização em 28 de fevereiro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Uberaba/MG, 17 de março de 2022



CLAUDIA MORAIS
NEVES:82839107600

Assinado de forma digital por CLAUDIA
MORAIS NEVES:82839107600
Dados: 2022.03.17 19:55:58 -03'00'



FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES
Secretário de Cultura & Esportes
9to. 357.160-20



www.proarteconsultoria.com.br



+55 34 3332-7703



+55 34 9 9193-3706
+55 34 99873-3706



@proarteconsultoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.437.720/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-ARTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *) 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VITOR HUGO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 38.073-019	BAIRRO/DISTRITO JOSA BERNARDINO I	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROARTECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9193-3706/ (34) 3241-5240
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 15:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002624421.00-26

CNPJ/CPF: 09.437.720/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VITOR HUGO DE OLIVEIRA JUNIOR

NÚMERO: 365

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JOSA BERNARDINO I

CEP: 38073019

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000535536735



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.437.720/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:09 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **23F5.B35B.179E.54A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO ROQUE DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.437.720/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 10:06

SÃO ROQUE DE MINAS, 05 de Abril de 2022 às 10:06

Código de Autenticação: 2204-0510-0653-0008-0717

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.437.720/0001-93

Razão Social: PRO ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 1005 / MIRANDA / ARAGUARI / MG / 38444-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032601071721178697

Informação obtida em 05/04/2022 10:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.437.720/0001-93
Certidão n°: 10811775/2022
Expedição: 05/04/2022, às 10:08:18
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.437.720/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - Pessoa: 569.968**
CNPJ: **09.437.720/0001-93**
Endereço: **RUA VITOR HUGO DE OLIVEIRA JUNIOR, 365**
JOSA BERNARDINO I UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **04/06/2022**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 0b9p7e1e2
Emitida em 04/05/2022 às 10:08:01

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<https://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
RELAÇÃO DOS ITENS

Número da Cotação: 000059 - 2022

Elaborada por: luciene

Data: 31/03/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade:

00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTÉR A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto:

000880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTÉR A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Item	Produto	Unidade	Quantidade
00001	019498 - GESTÃO DO ESPORTE.	UN	

Marca:

Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO);
REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO:
A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG; ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;
REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;
ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO, ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO;
ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022 E AINDA:
A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.
B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODÉ SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO ANO POSTERIOR AO ANO BASE

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES
ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE CULTURA
LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 - 27.812.0228.2079- 3.3.90.39.00
FICHA: 609
FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA , 31 DE MARÇO DE 2022

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
RELAÇÃO DOS ITENS

Número da Cotação: 000059 - 2022

Elaborada por: Luciene

Data: 31/03/2022

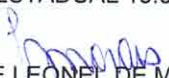
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade:

00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTÉR A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto:

000880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTÉR A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022


LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000059 - 2022 Elaborada por: Luciene
 Data de Início: 31/03/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
 Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022 DE 2022
 Objeto: 000880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
0001	019498	GESTÃO DO ESPORTE.	3	11.166,6666	1,0000	11.166,6666	11.166,6666
Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO); REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTES MECANISMOS DE GESTÃO: A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG; ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE; REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT; COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO; ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO; ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO; ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E / RESPONDER POSSÍVEIS DELIBERAÇÕES ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO A REALIZADO EM 2022). E AINDA: A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE. B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE							

Total Geral 11.166,6666

Total Geral do Valor Médio: 11.166,6666

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES
 ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE CULTURA
 LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE CULTURA E ESPORTES
 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 - 27.812.0228.2079- 3.3.90.39.00
 FICHA: 609
 FONTE DE RECURSO: 1.00.00
 VARGEM BONITA , 31 DE MARÇO DE 2022

UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000059 - 2022 Elaborada por: Luciene
 Data de Início: 31/03/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
 Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022
 Objeto: 000880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio	Unitário	Quantidade	Total
------	--------	----------------------	-----------	-------------	----------	------------	-------


 LUCIENE LEONEL DE MORAIS
 ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 09:56:40

Folha: 1

COMPRA DIRETA
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Número: 000006 - 2022 Data: 31/03/2022 Cotação: 000059 / 2022

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Fornecedor: **007143 - PRO- ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019498	GESTÃO DO ESPORTE.	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00

Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO);
REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO:
A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG;
ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;
REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;
ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO;
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO;
ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO À REALIZADO EM 2022), E AINDA:
A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.
B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE

Total do Fornecedor: 10.000,00

Fornecedor: **007533 - ISAC COSTA ARRUDA 51097915620**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019498	GESTÃO DO ESPORTE.	UN	1,0000	11.500,0000	11.500,00

Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO);
REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO:
A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG;
ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;
REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;
ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO;
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 09:56:40
Folha: 2

COMPRA DIRETA
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Número: 000006 - 2022 Data: 31/03/2022 Cotação: 000059 / 2022

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO;
ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022), E AINDA:
A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.
B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE

Total do Fornecedor: 11.500,00

Fornecedor: **007534 - BÁRVBARA NEVES DE FREITAS 07011713670**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	019498	GESTÃO DO ESPORTE.	UN	1,0000	12.000,0000	12.000,00

Especificação: ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO);
REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO:
A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG;
ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;
REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;
ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO;
ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO;
ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022), E AINDA:
A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.
B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE

Total do Fornecedor: 12.000,00

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES
ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE CULTURA
LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 - 27.812.0228.2079- 3.3.90.39.00
FICHA: 609
FONTE DE RECURSO: 1.00.00



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 09:56:40

Folha: 3

COMPRA DIRETA
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Número: 000006 - 2022

Data: 31/03/2022

Cotação: 000059 / 2022

Tipo Compra:

Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

VARGEM BONITA , 31 DE MARÇO DE 2022

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 09:57:02

Folha: 1

COMPRADIRETA
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número: 000006 - 2022

Data: 31/03/2022

Cotação: 000059 / 2022

Tipo Compra:

Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Ficha	00609	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SEC MUNI DE CULTURA E ESPORTE
Sub-Unidade:	02.11.02	SETOR DE ESPORTE
Funcional Programática:	27.812.0228.2079	MANUT ATIVIDADES PARQUES RECREATIVOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES
ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE CULTURA
LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 - 27.812.0228.2079- 3.3.90.39.00

FICHA: 609

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA , 31 DE MARÇO DE 2022

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 09:57:28

Folha: 1

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000006 - 2022 Data: 31/03/2022 Cotação: 000059 / 2022

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00930 - NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022

Fornecedor: **007143 - PRO- ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	019498	GESTÃO DO ESPORTE.	UN	1,0000	10.000,0000	10.000,00
Total do Fornecedor:						10.000,00

Total Geral: 10.000,00

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES
ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE CULTURA
LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES - SECRETÁRIO M. CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 - 27.812.0228.2079- 3.3.90.39.00

FICHA: 609

FONTE DE RECURSO: 1.00.00

VARGEM BONITA , 31 DE MARÇO DE 2022

LUCIENE LEONEL DE MORAIS
ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
SETOR REQUISITANTE		ESPORTE			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
<p>OBJETO: 880: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022</p> <p>FINALIDADE: 930: NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIM DE OBTER A PONTUAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL 18.030/2009 E RESOLUÇÕES VIGENTES PARA AO ANO DE 2022</p> <p>PARA QUE PRECISA? PARA RECEBER RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO PARA INVESTIR NA ÁREA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.</p> <p>NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: PARA ESTRUTURAR AS AÇÕES DO SETOR DE ESPORTES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>PARA ATENDER A QUEM? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.</p> <p>EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO: IMEDIATO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE: REUNIÕES SEMANAIS VIA PLATAFORMAS DIGITAIS E ATENDIMENTO SOB DEMANDA.</p> <p>PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? SECRETARIA CULTURAL E ESPORTES.</p>					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média		<input type="checkbox"/> Alta	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	S	GESTÃO DO ESPORTE. ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E	RS10.000,00	RS10.000,00

		<p>FUNDO, REGIME INTERNO); REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO: A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG; ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE; REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT; COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO; ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO; ACOMPANHAMENTO DO</p>	
--	--	---	--

		<p>PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO; ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022), E AINDA:</p> <p>A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.</p> <p>B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE</p>		
<p>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: Após a assinatura do contrato</p>				
Fornecimento de Material				
()	Consumo	()	Permanente	
()	Parcela única	()	Mensal	
()	Semanal	()	Outro: Especificar: _____	
()	Quinzenal		_____	

Prestação de serviços			
<input type="checkbox"/>	Não Continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuado
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: Conforme demanda
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		
REGIME DE EXECUÇÃO			
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Critérios objetivos de avaliação:			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar			
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO			
<p>O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita no endereço Avenida São Paulo, nº83 – Vargem Bonita/MG – CEP 37922-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (37)3435-1131.</p>			

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compraspublicas@vargembonita.mg.gov.br ;

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Dispensado conforme art. 3º do Decreto 677/2022.

Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA: 609 – 02.11.02.27.812.0228.2079.3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.00.00 - RECURSO PRÓPRIO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em Tabela do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data:05/04/2022

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CPF: 910.357.160-20



ANEXO I AO PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA PARA GESTÃO DE ESPORTE.

CONTRATO Nº29/2022

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.788.309/0001-28**, com sede administrativa na Avenida São Paulo nº83 – Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Samuel Alves de Matos, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **Pro-Arte Consultoria e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº **09.437.720/0001-93**, com sede a Rua Vitor Hugo de Oliveira Junior, nº365, Bairro Josa Bernardino I, Uberaba - MG, neste ato representado por Cláudia Moraes Neves, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para gestão do esporte do município de Vargem Bonita/MG a fim de obter a pontuação no ICMS esportivo, conforme disposto na Lei Estadual 18.030/2009 e resoluções vigentes para o ano de 2022, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	S	GESTÃO DO ESPORTE. ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO); REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO: A) PROJETO " INTELIGÊNCIA ESPORTIVA " - IE - AÇÃO CONJUNTA	RS\$10.000,00	RS\$10.000,00



			<p>ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA</p> <p>B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG; ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE; REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT; COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO; ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO; ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO; ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022), E AINDA:</p> <p>A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.</p> <p>B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO</p>	
--	--	--	--	--



			ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

2.2. – O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas a favor da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.11.27.812.0228.2079.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



7.3 Corrigir, em até 10(dez) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

8.1. O instrumento contratual, firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do recebimento dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DOS REAJUSTES

12.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo



INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 13 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15(quinze) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 05 de Abril de 2022.

Samuel Alves de Matos
Prefeito

Pro-Arte Consultoria
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA PARA GESTÃO DE ESPORTE.

CONTRATO Nº29/2022

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.788.309/0001-28**, com sede administrativa na Avenida São Paulo nº83 – Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Samuel Alves de Matos, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **Pro-Arte Consultoria e Eventos Ltda**, inscrito no CNPJ nº **09.437.720/0001-93**, com sede a Rua Vitor Hugo de Oliveira Junior, nº365, Bairro Josa Bernardino I, Uberaba - MG, neste ato representado por Cláudia Moraes Neves, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para gestão do esporte do município de Vargem Bonita/MG a fim de obter a pontuação no ICMS esportivo, conforme disposto na Lei Estadual 18.030/2009 e resoluções vigentes para o ano de 2022, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. RS	TOTAL RS
1	1	S	GESTÃO DO ESPORTE. ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS E GESTÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO (LEIS QUE INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO DO ESPORTE, CONSELHO E FUNDO, REGIME INTERNO); REALIZAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE O CADASTRO DO MUNICÍPIO E/OU ATUALIZAÇÃO NOS SEGUINTE MECANISMOS DE GESTÃO: A) PROJETO "INTELIGÊNCIA ESPORTIVA" - IE - AÇÃO CONJUNTA	RS\$10.000,00	RS\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			<p>ENTRE O CENTRO DE PESQUISA EM ESPORTE, LAZER E SOCIEDADE - CEPELS (URPR) E A SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE E ALTO RENDIMENTO - SNEAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA</p> <p>B) FERRAMENTA " GESTÃO DO ESPORTE NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS " - GEEM, SEDESE/MG;</p> <p>ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE SEGUINDO A LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO ESTADUAL VIGENTE;</p> <p>REVISÃO DAS ATAS DO CONSELHO A FIM DE CUMPRIR COM O PADRÃO DE REDAÇÃO DAS ATAS CONFORME DISPOSTO NA ABNT;</p> <p>COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE 2022 PARA MELHOR ATENDER AO ICMS ESPORTIVO;</p> <p>ELABORAR CONJUNTAMENTE COMO ÓRGÃO GESTOR DE ESPORTE E CONSELHO O PLANO DE AÇÃO ANUAL E SEU</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>RELATÓRIO FINAL A SEREM SEGUIDOS E CADASTRADOS AO FINAL DO PROCESSO; ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE ESPORTE PARA QUE ATENDAM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO; ORIENTAR O ÓRGÃO GESTOR DO ESPORTE A PROCEDER O CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À GESTÃO EM 2022 PARA O RECEBIMENTO DO ICMS ESPORTIVO E A RESPONDER POSSÍVEIS DELIGÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO (REFERENTE AO TRABALHO Á REALIZADO EM 2022), E AINDA:</p> <p>A) CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE CADA ANO POSTERIOR AO ANO BASE.</p> <p>B) A COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS / PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO PODE SER FEITA DESDE A DATA DE SUA FINALIZAÇÃO</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

			ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO AO ANO POSTERIOR AO ANO BASE		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

2.2. – O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas a favor da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do produto.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº02.11.27.812.0228.2079.3.3.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.
- 4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. O Contratante se obriga a:
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
 - Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.
 - Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.
 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



7.3 Corrigir, em até 10(dez) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

8.1. O instrumento contratual, firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do recebimento dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DOS REAJUSTES

12.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 13 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15(quinze) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 05 de Abril de 2022.

Assinado de forma digital por SAMUEL ALVES DE MATOS:06337399609
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), ou=AC PRODEMGE RFB, ou=Certificado Digital, ou=RFB e-CPF A3, ou=Renovacao Electronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cn=SAMUEL ALVES DE MATOS:06337399609
Dados: 2022.04.06 09:40:17 -03'00'

Samuel Alves de Matos
Prefeito

CLAUDIA MORAIS Assinado de forma digital por
NEVES:82839107600 CLAUDIA MORAIS
NEVES:82839107600
Dados: 2022.04.06 10:04:55 -03'00'

Pro-Arte Consultoria
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : contrato ICMS Esporte.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : c659a8c428b02235796c2071b2b03cd4f0c8db49c988d16eea6ddf49386f1253
Data de verificação : 06/04/2022 10:12:31 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=SAMUEL ALVES DE MATOS:***373996**, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=RFB e-CPF A3, OU=Certificado Digital, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=SAMUEL ALVES DE MATOS:***373996**, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=RFB e-CPF A3, OU=Certificado Digital, OU=AC PRODEMGE RFB, OU=(EM BRANCO), O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Prodemge RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 14/12/2020 11:04:48 BRT

Aprovado até : 14/12/2023 11:04:48 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Prodemge RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 22/01/2019 14:12:06 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:12:06 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Prodemge RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 06/04/2022 05:29:41 BRT
Próxima atualização : 06/04/2022 11:29:41 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CLAUDIA MORAIS NEVES:***391076**, OU=22977901000170, OU=Videoconferencia, OU=AR RENOVA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CLAUDIA MORAIS NEVES:***391076**, OU=22977901000170, OU=Videoconferencia, OU=AR RENOVA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/07/2021 11:25:16 BRT
Aprovado até : 02/07/2022 11:25:16 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/11/2018 14:25:11 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:25:11 BRT

LCR

Emissor : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 06/04/2022 09:49:41 BRT
Próxima atualização : 06/04/2022 10:49:41 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado